

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ**

DENUNCIANTE:

Marcelo Araújo de Souza, Vereador do Município de Silva Jardim/RJ, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.419.057-30, com endereço para notificações na Câmara Municipal deste mesmo município, vem, com fundamento no art. 113, §1º da Lei nº 8.666/1993 (revogada, mas aplicável a atos praticados sob sua vigência), no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 76 da Lei Complementar Estadual nº 63/1990, bem como em atenção à jurisprudência consolidada deste Tribunal, apresentar DENÚNCIA em face de supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA LEGITIMIDADE DO DENUNCIANTE

O Denunciante, na qualidade de Vereador regularmente eleito do Município de Silva Jardim/RJ, é parte legítima para apresentar denúncia perante esta Corte de Contas.

Nos termos do art. 103 do Regimento Interno do TCE/RJ e do art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 63/1990 da Lei Orgânica do TCE/RJ, ***qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas***. Ademais, o art. 108, inciso II, do Regimento Interno, reconhece expressamente a legitimidade dos Vereadores para encaminhar representação a esta Corte, em consonância com o dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo municipal (CF, art. 31, caput).

Dessa forma, não há dúvidas quanto à pertinência subjetiva do Denunciante, que, no exercício do mandato eletivo, atua em defesa da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, bem como da probidade no trato dos recursos públicos, valores consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

2. DOS FATOS

Inicialmente o município possui contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 21/2022, realizado em 16 de setembro de 2022, para “***Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).***” Tendo como vencedora a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Este mesmo processo foi aderido por mais duas secretarias do município, sendo elas a Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.

O que tem chamado a atenção é que a empresa FGC, está utilizando os caminhões e equipamentos, destinado a execução contratual do PP 21/2022 para recolhimento de outro processo que por hora foi revogado, cujo o objeto é para **Retirada de Galhos e Entulhos.**

O motivo principal desta denúncia, é manobra utilizada pela administração pública para direcionar processos licitatórios a empresa FGC, assim também como outras empresas.

A seguir podemos ver veículos pertencentes ao contrato de estradas vicinais (PP 21/2022), trabalhando em diversos pontos do município, retirando galhos e entulhos (PP 100/2023 –Revogado), conforme comprovados pelas fotos a seguir:




















Note que os veículos acima estão transportando galhos e entulhos. O pregão destinado a contratação de galhos e entulhos, não foi licitado, sob a alegação de exigências do TCE. Ao acessarmos o processo em questão nesta Corte constatamos que as exigências eram fáceis de resolver e dar prosseguimento ao certame. Ou seja, utilizaram como desculpa exigências desta Corte para não licitarem e com isso colocar uma empresa que vinha executando outro contrato para executar tais serviços.

Não temos a informação de como a empresa foi autorizada a executar estes serviços, nem como tem se dado o pagamento, uma vez que tenho tido dificuldades de ser atendido, quando solicito informações ao executivo, o que me acreditar que algo de errado está ocorrendo.

O que sabemos é que a empresa FGC, vem em concordância com a administração pública, realizando serviços que não os compete ao que ele foi contratado. Desta forma, precisa-se averiguar como a empresa está executando tais serviços sem licitação, e de que forma está recebendo.

Foi dado uma justificativa na publicação, que a licitação fora revogada em razão de não mais haver possibilidade de correção, devido a mesma estar redigida, sob os ditames da lei nº 8.666/93, necessitando assim, de ajustes conforme a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021. Vejamos:

www.silvajardim.rj.gov.br Número 523 13 de Agosto de 2024

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**
SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 100/2023

O Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 100/2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões.

MOTIVAÇÃO: Após análise técnico dos assuntos abordados na representação do processo TCE-RJ nº 203.761-7/2024, verificou-se a necessidade de correção de alguns pontos do edital, contudo por tratar-se de procedimento administrativo regido pela Lei 8.666/93, não mais se vislumbra a correção do mesmo, sendo conveniente a abertura de novo procedimento administrativo nos moldes da Lei 14.133/2021.

Silva Jardim 13 de agosto de 2024

A publicação da revogação ocorreu há mais de um ano atrás. A licitação para retirada de galhos e entulhos teve início em 2023, foi marcada e desmarcada algumas vezes em 2024, devido a impugnações do edital e pedido de ajuste por esta Corte.

Ocorre que nitidamente preferiram não atender as exigências do que licitar, nos dando a entender que uma nova licitação do formato exigido, ou seja no formato eletrônico, poderia cair para outra empresa que não fosse a FGC. Empresa esta, que possui diversos contratos no município.

Vejamos a seguir o PP 100/2023, como o mesmo caminhou até ser revogado:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 12286

Rubrica Fls.: _

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100/2023 – SEMSMA**

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 1394/2023 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, com participação Ampla Concorrência, em decorrência da autorização da Exma. Sra. Prefeita em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 12286/2023

TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 16 de fevereiro de 2024

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões para manutenção de vias públicas não pavimentadas nas adjacências das áreas urbanas do município, bem como manutenção de vias públicas pavimentadas com paralelepípedos e reparos nas galerias de águas pluviais destes logradouros que em decorrência das chuvas acabam por vezes se rompendo, fazendo-se assim necessário sua manutenção, na qual há necessidade de utilização dos equipamentos objeto do presente processo, visando manter um perfeito estado de circulação as vias públicas nas quais circulam veículos de transporte coletivo, munícipes e visitantes, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

2.2 – A SEMSMA não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

ANEXO X
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023 – SEMSMA
Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Cronograma de Desembolso

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
LOTE 01 - MÁQUINAS					
1.1	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	16.896,00	R\$ 169,86	R\$ 2.869.954,56
1.2	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR (PATROL)	H	6.336,00	R\$ 319,03	R\$ 2.021.374,08
SUBTOTAL LOTE 01					R\$ 4.891.328,64
LOTE 02 - CAMINHÕES					

1.3	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO, TRUCADO, CAPACIDADE DE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	6.336,00	R\$ 248,20	R\$ 1.572.595,20
1.4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,00 M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	12.672,00	R\$ 231,87	R\$ 2.938.256,64
SUBTOTAL LOTE 02					R\$ 4.510.851,84
TOTAL GERAL					R\$ 9.402.180,48



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2023 – SEMSMA

Fica adiado SINE DIE o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 100/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões, por necessidade de correção processual, com base em pedido de esclarecimento.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 11 de janeiro de 2024.
Fabrício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2023 – SEMSMA

Fica adiado SINE DIE o PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 100/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões, por motivo de pedido de impugnação ao edital.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 15 de fevereiro de 2024.
Fabrício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 100/2023 – SEMSMA

Fica adiado **SINE DIE** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 100/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões.

Informações: Endereço acima ou através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: **09:30 às 16:30 horas**

Silva Jardim, 22 de março de 2024.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro

Do Voto do TCE

VOTO:

I –Pela COMUNICAÇÃO à atual Prefeita do Município de Silva Jardim, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, para que tome ciência desta decisão e atenda às seguintes **DETERMINAÇÕES**, alertando-a desde já que o descumprimento das decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa:

I.1 – Proceda à publicação da revogação/anulação do Pregão Presencial SRP nº 100/2023, em conformidade com art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos moldes do art. 21, § 4º, da mesma norma;

I.2 – Em futuros certames, atenda aos apontamentos delineados ao longo do presente feito, especialmente:

a) Proceda ao parcelamento do objeto licitado, sempre que técnica e economicamente viável, a fim propiciar a ampla participação de licitantes;

b) Restrinja as exigências relacionadas à comprovação dos requisitos de qualificação técnica às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto licitado;

GCSASM129/125

c) Abstenha-se de exigir licença de operação expedida pelo INEA para serviços que não serão prestados pela contratada, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Adote a realização de pregão na forma eletrônica, tendo em vista a sua aptidão para promover a competitividade e a eficiência nas contratações pública; e

e) Abstenha-se de realizar o “cancelamento” de licitações, optando pela anulação ou revogação, a depender do caso, em consonância com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Pela COMUNICAÇÃO ao atual responsável pela Unidade de Controle Interno da Prefeitura de Silva Jardim, com fulcro no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno desta Corte, para que acompanhe o atendimento à presente decisão e, em caso de descumprimento, dê ciência imediata a este Tribunal, alertando-o que o não atendimento às decisões plenárias desta Corte torna seus responsáveis passíveis de aplicação de multa;

III - Pela COMUNICAÇÃO à Representante, nos moldes do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, para que tome ciência da decisão proferida; e

No voto desta Corte, foi oportunizado usar a anulação ou revogação do certame de acordo como art. 71 da LF 14.133/2021 que diz:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revoacar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

*§ 2º **O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.***

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Cumprido destacar que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode extinguir o procedimento licitatório pela via da **revogação**, quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas, ou pela via da **anulação**, quando constatada a existência de ilegalidade.

No caso em análise, verifica-se que o edital apresentava vícios que comprometeram a competitividade do certame, conforme apontado por esta Corte de Contas, o que afasta a hipótese de conveniência ou oportunidade e atrai, de forma inequívoca, a aplicação do inciso II do referido artigo.

Dessa forma, a medida adequada e juridicamente correta não seria a **revogação**, mas sim a **anulação** da licitação, uma vez que somente esta possui fundamento na constatação de irregularidades no edital e no procedimento, resguardando os princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Mas o ponto em que queremos abordar é que independente de anulação ou revogação, quais motivos levaram a administração, não abrir um novo procedimento

atendendo o exigido por esta Corte até a presente data e preferir passar o objeto revogado para ser executado em conjunto com outro objeto?

Ressalta-se que o objeto do PP 21/2022, diverge do objeto revogado e passados mais de um ano não houve abertura de procedimento licitatório para atender tal objeto.

Notadamente os serviços que estão sendo executados com os equipamentos do Pregão 21/2022, encontra-se ilegal, pois não tem como dispor de um mesmo lote de equipamentos para realizar serviços de dois objetos.

Como está funcionando esta logística? Trabalha um dia para um objeto e no outro dia para outro? E as medições, pagamentos e etc.

O que temos visto a todo instante pela cidade são entulhos, nas calçadas e terrenos baldios enquanto estradas vicinais sem as devidas manutenções.

Como se não bastasse ainda tem outro fator que são as constantes adesões de atas de registro de preços de outros municípios. Temos uma adesão a Ata de Registro de Preços proveniente do município de Trajano de Moraes, cujo o objeto é: “**contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços em atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Rodagem.**”

Não conseguimos maiores informações a respeito dos itens constantes dentro do objeto, pois o site do município de Trajano de Moraes, é complexo para localizar as licitações anteriores. Vejamos:

Filtrar Licitações

Entidade	Modalidade	Situação	
PREFEITURA MUNICIPAL	Pregão Presencial	Homologada	
Data Pub. Início	Data Pub. Fim	Data Aber. Início	Data Aber. Fim
dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa	29/12/2023	29/12/2023
Número Processo	Número Licitação	Valor Estimado	
05141/2023	28/2023	Valor	
Objeto			
Contratação futura e eventual de empresa para prestar serviços em atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Rodagem			
Filtrar			



Nenhuma licitação encontrada.

Mesmo colocando informações importantes, o filtro de busca não disponibiliza o edital. E assim não ficou comprovado do que se trata o objeto da licitação, bem como das peculiaridades de sua execução.

Considerando que o município de Silva Jardim identifica como: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**, VISANDO A **MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS** DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, BEM COMO **REPAROS DE VIAS PAVIMENTADAS** COM **PARALELEPÍPEDOS**, **RECUPERAÇÃO DE PONTES**, **MANUTENÇÃO EM GALERAS DE ÁGUAS PLUVIAIS** E **SERVIÇOS EMERGENCIAIS**.” Vejamos a publicação da adesão a ata:

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA

ADESÃO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE POR MEIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6773/2024, ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME DADOS ABAIXO:

- PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM – 5141/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES;
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, BEM COMO REPAROS DE VIAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPÍEDOS, RECUPERAÇÃO DE PONTES, MANUTENÇÃO EM GALERAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADERIDA – 15/2024;
- PUBLICAÇÃO DA ATA: JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR, EDIÇÃO Nº 783 DE 10 DE MAIO DE 2024;
- EMPRESA – JFL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.654.754/0001-78;
- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/05/2024 A 02/05/2025;
- PERÍODO DE ADESÃO: 06 (SEIS) MESES;
- VALOR: R\$ 727.548,36 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

Silva Jardim, 05 de agosto de 2024.

Esta adesão encontra-se ativa e está no 2º Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040.2023.
Nº PROCESSO: 6773/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
JFL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 43.654.754/0001-78.

OBJETO: Renovação com reajuste de 7,61904762% do contrato nº 049/2024 que, consoante a Cláusula Segunda, é a contratação de empresa para locação de máquina, veículos e equipamentos, visando a manutenção das vias públicas não pavimentadas do município de Silva Jardim, bem como reparos de vias pavimentadas com paralelepípedos, recuperação de pontes, manutenção em galerias de águas pluviais e serviços emergenciais.

VALOR: R\$ 782.962,92 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

Pela publicação, suponhamos que o objeto é locação de máquinas e equipamentos para realizar manutenção de vias públicas pavimentadas e não pavimentadas, bem como manutenção de galerias pluviais e emergências. Porém, a adesão desta ata, se deu enquanto o município possuía contrato ativo com locação de caminhões, máquinas e equipamentos, como listaremos a seguir:

Estradas Vicinais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 1538/2022
Rubrica _____
Fls.: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 21/2022 – SEMSMA

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 470/2022 – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, em decorrência da autorização da Exma. Autoridade Municipal em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº. 1538/2022

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 16 de setembro de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

Em 16/09/2022, foi realizado o Pregão Presencial nº 21/2022, cujo o objeto é: “Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).” Tendo como vencedora a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

Para essa contratação foi exigido os seguintes equipamentos:

Item	DESCRIÇÃO GERAL DO ESCOPO DO SERVIÇO						VALOR GLOBAL
1.	Prestação de Serviços para manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados)						
OBRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE ESTRADASVICINAIS E LOUGRADOUROS DE LEITOS NATURAIS (NÃO PAVIMENTADAS)							
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE SILVA JARDIM							
BDI: 21,99%							
FONTES : EMOP 002/2022 e SINAP 02/2022							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. TOTAL (R\$)
1							
1.01	19.004.0020-5	EMOP	CAMINHAO TANQUE, CAPACIDADE DE 6.000L , INCLUSIVE MOTORISTA	H	792,00	175,34	138.869,28
1.02	19.004.0016-5-5	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE DO TIPO MEDIO-PESADO , TRUCADO, CAPACIDADEDE 12,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	206,30	435.705,60
1.03	19.004.0013-5	EMOP	CAMINHAO BASCULANTE,NOTOCO ,CAPACIDADE DE 7,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	185,57	391.923,84
1.04	19.005.0028-5	EMOP	RETROESCAVADEIRA , COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR	H	2.112,00	153,41	324.001,92

1.05	19.005.0012-5	EMOP	MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	297,97	314.656,32
1.06	19.006.0002-5	EMOP	ROLO COMPACTADOR TANDEM, DE 6 A 9T, INCLUSIVE OPERADOR	H	792,00	163,86	129.777,12
1.07	19.006.0003-5	EMOP	COMPACTADOR VIBRATORIO, COM TAMBOR PE-DE-CARNEIRO, AUTOPROPULSOR, COM MOTOR DIESEL DE 76HP, COM 6 A 7T, LARGURA DE 1,85M, INCLUSIVE OPERADOR	H	792,00	142,05	112.503,60
1.08	19.005.0008-5	EMOP	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 17T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 111CV, CACAMBA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 0,78M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 6,60M, COM 3 BRACOS ARTICULADOS, BRACO INTERMEDIARIO AJUSTAVEL EM 3 POSICOES, INCLUSIVE OPERADOR	H	1.056,00	208,62	220.302,72
1.09	19.004.0046-5	EMOP	CAMIONETE TIPO PICK, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LELE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.056,00	60,48	63.866,88
1.10	19.004.0030-5	EMOP	CARRETA PARA TRANSPORTE PESADO, CAPACIDADE PARA CARGA UTIL DE 60/80T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	264,00	407,42	107.558,88

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 325

28 de Março de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020.2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prestação de **serviços de manutenção de estradas vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados)**, deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 2.445.122,34 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal 8666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000213/2023.

Silva Jardim, 23 de março de 2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023.
Nº PROCESSO: 2351/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.

OBJETO: Renovação com reajuste pelo IPCA de 5,057630% do Contrato n.º 020.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

VALOR: R\$ 3.336.741,36 (três milhões e trezentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 020.2023.
Nº PROCESSO: 2351/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.

OBJETO: Renovação do contrato n.º 020.2023, que consoante a cláusula primeira, é a prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e lougradouros de leitos naturais (não pavimentados), deste Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Procedimento Administrativo 1538/2022 e Procedimento Administrativo 2351/2023.

VALOR: R\$ 3.336.741,36 (três milhões e trezentos e trinta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025.

O Contrato foi publicado em: 23 de março de 2023. Estando em vigor até a presente data. A Ata de Registro de Preços originária da licitação, foi aderida por mais duas secretarias do município, sendo elas: a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura.

Temos ainda outra licitação vigente de locação de **veículo VAC-All** para limpeza e desobstrução de redes de galerias de águas pluviais e limpeza de fossas. Vejamos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 9980

Rubrica ____ Fls.: 111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 94/2023 – SEMSMA

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº **1394/2023** – Gabinete da Prefeita, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, **com participação Ampla**, em decorrência da autorização da **Exma. Sra. Prefeita** em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 9980/2023.

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de galeria de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros, por meio de equipamentos de sucção por ação de vácuo (VAC-ALL) e coleta de entulho com caçambas estacionárias.

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 12 de janeiro de 2024.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

Valor Registrado:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
TRANSPORTES					
04.014.0095-5	Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m ³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	unid.	88,00	R\$ 344,14	R\$ 30.284,32
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS					
19.010.0025-5	Custo horário corrido de utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (VÁCUO SEWER-JET), com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m ³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4", para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento d'água e transporte do material removido	h	352,00	R\$ 323,70	R\$ 113.942,40
MERCADO	Destinação final de lodo em Estação de Tratamento de Resíduos licenciada, para caminhões com capacidade de 7,00m ³	unid	44,00	R\$ 1.274,07	R\$ 56.059,08
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
COMPOSIÇÃO	Administração Local	ur	100,00	R\$ 100,47	R\$ 10.047,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 210.332,80
VALOR TOTAL 12 MESES					R\$ 2.523.993,60

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação por Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 94/2023 – SEMSMA, referente a contratação de empresa para prestação de serviço técnico de limpeza e desobstrução de redes e galera de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros, por meio do uso de equipamentos de sucção por ação de vácuo (VAC-ALL) e coleta de entulho com caçambas estacionárias do município de Silva Jardim, tendo como vencedora a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 02.892.559/0001-07**, no valor total de R\$ 2.523.993,60 (Dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Em, 25 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020.2024.
Nº PROCESSO: 1728/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.892.559/0001-07.

OBJETO: Renovação com reajuste pelo IPCA de 5,057630% do contrato de prestação de serviço nº 020.2024 que, consoante Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de redes de galeria de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros, por meio de equipamentos de sucção por ação de vácuo (VAC-ALL) e coleta de entulho com caçambas estacionárias, em logradouros deste município.

VALOR: R\$ 1.754.014,08 (um milhão e setecentos e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

Se há um contrato para limpeza e desobstrução de redes de galeias de águas pluviais, qual o sentido de pegar carona em uma ata com objeto já existente no município?

Há ainda outra adesão de ata junto ao município de Mangaratiba, de recuperação de calçadas, ruas e meios-fios (logradouros públicos). Veja:

www.silvajardim.rj.gov.br	Número 424	05 de Dezembro de 2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:		
DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão com efeito carona da Ata de Registo de Preços n.º 015/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 011/2023 – Processo administrativo 676/2023 – Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ, referente a contratação de empresa especializada “MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS E MEIOS-FIOS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO”, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital do Procedimento administrativo 676/2023 – Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ e Procedimento Administrativo 9288/2023 – Prefeitura Municipal de Silva Jardim.		
VALOR DO CONTRATO – Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 1.485.032,97 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)		
DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.		
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 22.01.154510023.2.045.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000827/2023 no valor de R\$ 247.505,49 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).		
Silva Jardim, 29 de novembro de 2023.		
Maira Branco Monteiro PREFEITA	ALFA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CONTRATADA	

Para melhor entendimento vejamos o organograma a seguir:

Licitações do município de Silva Jardim e suas finalidades:

PP 21/2022 SEMSMA	ADESÃO INTERNA MEIO AMBIENTE	ADESÃO INTERNA AGRICULTURA	PP 94/2023 SEMSMA	PP 100/2023 SEMSMA
<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).• EM VIGOR	<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).• EM VIGOR	<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de estradas vicinais e logradouros públicos de leito natural (não pavimentados).• EM VIGOR	<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de limpeza e desobstrução de redes e galeria de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros, por meio do uso de equipamentos de sucção por ação de vácuo (VAC-ALL) e Coleta de entulho com caçambas estacionárias do município de Silva Jardim – RJ• EM VIGOR	<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Máquinas e Caminhões, para manutenção de vias públicas não pavimentadas nas adjacências das áreas urbanas do município, bem como manutenção de vias públicas pavimentadas com paralelepípedos e reparos nas galerias de águas pluviais destes logradouros que em decorrência das chuvas acabam por vezes se rompendo, fazendo-se assim necessário sua manutenção, na qual há necessidade de utilização dos equipamentos objeto do presente processo, visando manter um perfeito estado de circulação as vias públicas nas quais circulam veículos de transporte coletivo, munícipes e visitantes.• REVOGADO

ADESÕES

PP 28/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS
- **EM VIGOR**

PP 11/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

- OBJETO: : Prestação de Serviços de manutenção, recuperação de calçadas ruas e meios-fios.
- **EM VIGOR**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 040.2023.
Nº PROCESSO: 6773/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
JFL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ N.º 43.654.754/0001-78.

OBJETO: Renovação com reajuste de 7,61904762% do contrato nº 049/2024 que, consoante a Cláusula Segunda, é a contratação de empresa para locação de máquina, veículos e equipamentos, visando a manutenção das vias públicas não pavimentadas do município de Silva Jardim, bem como reparos de vias pavimentadas com paralelepípedos, recuperação de pontes, manutenção em galerias de águas pluviais e serviços emergenciais.

VALOR: R\$ 782.962,92 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025.

O Objeto da Ata de Trajano de Moraes, foi alterado pelo PMSJ, onde os serviços são os mesmos da Ata de Mangaratiba.

Informações apuradas no site do município de Mangaratiba:

The screenshot displays the official website of the Municipality of Mangaratiba. At the top left is the logo of the Prefeitura Mangaratiba. The main navigation bar includes a 'HOME' link. Below this, there is a descriptive paragraph about the 'Registro de preços' (price registration) process. To the right of the text are three buttons: 'ACESSAR LICITAÇÕES DOS ANOS ANTERIORES', 'ACESSO AO PCA-2025 DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA NO PNCP', and 'ACESSO AO PCA-2026 DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA NO PNCP'. Below the text are four buttons: 'PECOMPE - ACESSAR INFORMAÇÕES', 'PREGÃO ELETRÔNICO - NOVO BBMNET', 'LICITAÇÕES - CAIXA.GOV.BR', and 'COMPRAS - COMPRAS.GOV.BR'. A central search area has two tabs: 'CONSULTA DE EDITAIS' (selected) and 'CADASTRO DE FORNECEDORES'. The search criteria are: 'REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA F', '011/2023', and '20/03/2023'. There are two dropdown menus for 'PREGÃO PRESENCIAL SRP' and 'MENOR PREÇO GLOBAL', and a 'PESQUISAR' button. Below the search area, a message states: 'O Filtro de Licitações não encontrou resultado(s)'. The bottom of the page features the 'D.O.M.' logo and the title 'Diário Oficial do Município de Mangaratiba' with the date '07 de Março de 2023 - Ano XIX - Nº 1769' and the section 'Atos da Prefeitura'.

D.O.M.

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
07 de Março de 2023 - Ano XIX - Nº 1769

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2023

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual “Manutenção, Recuperação de Calçadas, Ruas e Meios-Fios em Diversos Logradouros do Município”, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2023, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 08 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo

Observe que o município de Mangaratiba, não possui edital disponível para melhor análise dos serviços. Mas dá para entender, se tratar do mesmo objeto da ata do município de Trajano de Moraes.

Claramente o município contratou atas de registro de preços, com objetos semelhantes e ainda similares aos contratos existentes.

De fato, há uma concordância entre as licitações em vigor com as atas aderidas e ainda o desinteresse em não licitar um Pregão, onde esta Corte faz recomendações, no intuito de aumentar a competitividade.

Devemos ainda registrar os contratos ativos que a empresa FGC, possui com esta municipalidade:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110.2023.

Nº PROCESSO: 9102/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 110.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é contratação da Ata de Registro de Preço nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2023 – SEMOB, Processo Administrativo nº 15413/2022, referente contratação de empresa para elaboração de projetos, sondagem e topografia, conforme fls. 02/03-V do procedimento administrativo 9102/2023.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110.2023.

Nº PROCESSO: 9102/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 110.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é contratação da ata de registro de preço nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2023 – SEMOB, Processo Administrativo nº 15413/2022, referente contratação de empresa para elaboração de projetos, sondagem e topografia, conforme fls. 02/03-V do procedimento administrativo 9102/2023.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110.2023.

Nº PROCESSO: 9102/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 110.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é contratação da ata de registro de preço nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2023 – SEMOB, Processo Administrativo nº 15413/2022, referente contratação de empresa para elaboração de projetos, sondagem e topografia, conforme fls. 02/03-V do procedimento administrativo 9102/2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2025.

PÁGINA 3

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.08.02.001.

Nº PROCESSO: 12199/2018.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviço nº 2019.08.02.001 que, consoante Cláusula Primeira, é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de remoção e transporte de lixo público (entulhos e galhos), desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e limpeza de fossas, filtros e sumidouros.

VALOR: R\$ 793.047,02 (setecentos e noventa e três mil e quarenta e sete reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2025.

PÁGINA 3

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2023.

Nº PROCESSO: 2171/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Renovação com reajuste pelo IPCA de 5,057630% do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a prestação de serviços para dar apoio aos produtores rurais.

VALOR: R\$ 896.121,60 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2023.

Nº PROCESSO: 2171/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é referente a prestação de serviços para dar apoio aos produtores rurais.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023.

Nº PROCESSO: 2562/2023.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Renovação com reajuste pelo IPCA de 5,057630% do Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023, que consoante a Cláusula Primeira, é referente a prestação de serviços para remoção de resíduos urbanos, recomposição de mata ciliar em áreas degradadas, estabilização de talude e encostas do Município de Silva Jardim.

VALOR: R\$ 1.132.168,08 (um milhão e cento e trinta e dois mil e cento e sessenta e oito reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 025.2022.
Nº PROCESSO: 2806/2022.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Renovação bem como o reajuste com base no IPCA com índice de 5,351170% do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros do Município de Silva Jardim-RJ a ser executado conforme Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, expedidos pela SEMSMA.

VALOR: R\$ 3.199.540,91 (três milhões e cento e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2025.

SEÇÃO I - AVISOS E CONTRATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022.
Nº PROCESSO: 4730/2021.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Aditivo de acréscimo de 4,5306855%, do contrato nº 042/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em todos os logradouros deste Município e transporte para o aterro sanitário.

VALOR: R\$ 179.806,29 (cento e setenta e nove mil oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2022.
Nº PROCESSO: 4730/2021.

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ N.º 02.892.559/0001-07.**

OBJETO: Renovação com reajuste de IPCA de 5,351170% do contrato nº 042/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares em todos os logradouros deste Município e transporte para o aterro sanitário.

VALOR: R\$ 4.367.670,29 (quatro milhões e trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2025.

A empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, recebe milhões do município para manter a cidade limpa e usa destes benefícios para colocar os mesmos veículos na limpeza da cidade.

A quantidade de contratação, ultrapassa a normalidade do município. Qual a justificativa para tantas adesões a atas de registro de preços de outros municípios ao invés de licitar?

Temos recebido reclamações diárias da falta de limpeza na cidade, onde estão todos os veículos de cada contrato? Pois o que temos visto são os mesmos veículos atendendo todos os serviços de contratos distintos.

Temos vistos licitações que são abertas, dando ar de legalidade e ao não alcançarem seus objetivos, chegam a anular o item ou o lote que por ventura não pertence ao grupo político e assim vão realizando caronas indevidas.

3. DO DIREITO

A conduta relatada viola frontalmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de afrontar dispositivos expressos da Lei nº 14.133/2021, notadamente aqueles que asseguram a isonomia entre os licitantes, a seleção da proposta mais vantajosa e a **necessidade de motivação e planejamento prévio nos atos de contratação pública**.

As práticas narradas evidenciam burla ao dever de licitar, direcionamento contratual e execução de objeto diverso do pactuado, situações vedadas pelos arts. 5º, 11, 71, 86 e 89 da referida lei.

O Tribunal de Contas da União e este Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, possuem entendimento consolidado de que a adesão a atas de registro de preços deve ser medida excepcional e devidamente motivada, condicionada à comprovação da vantajosidade e à compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão aderente. A

ausência dessa justificativa técnica descaracteriza o instituto e representa burla ao dever constitucional de licitar, em violação ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo sentido, a execução de objeto diverso do contratado afronta os arts. 71 e 89 da Lei nº 14.133/2021, configurando prática irregular equivalente à contratação direta fora das hipóteses legais, o que compromete os princípios da legalidade, da moralidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca pela proposta mais vantajosa.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica quanto a esses pontos:

- **TCU – Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:** estabelece que a adesão a atas deve ser justificada de forma técnica e econômica, não podendo servir como meio de fuga à licitação.
- **TCU – Acórdão nº 2.861/2015 – Plenário:** reconhece que o uso reiterado de atas de outros entes, sem análise de vantajosidade viola os princípios da economicidade e da legalidade.
- **TCU – Acórdão nº 1.792/2016 – Plenário:** considera irregular a contratação direta sem estudo técnico e motivação formal.
- **TCE/RJ – Processo nº 203.456-2/18:** assentou que a adesão a atas de registro de preços requer demonstração de compatibilidade e vantajosidade para o ente aderente.
- **TCE/RJ – Processo nº 210.987-9/21:** entendeu ser irregular a execução de objeto diverso daquele previsto no contrato, por configurar desvio de finalidade e afronta à Lei de Licitações.
- **TCE/RJ – Processo nº 100.706-5/19:** determinou a nulidade de contrato executado sem justificativa técnica e sem observância do princípio da economicidade.

Na hipótese dos autos, não há qualquer elemento que comprove a necessidade de adesão as Atas adquiridas (Trajano de Moraes / Mangaratiba) e as necessidades específicas deste Município, ficando assim configurada a ausência dos requisitos formais e materiais exigidos por lei, uma vez ser público a utilização dos mesmos veículos e maquinários em processos distintos.

A execução de serviços ou fornecimentos que se apresentam diversos do objeto originalmente licitado (ou que alterem, substancialmente, a essência do objeto contratado), configura alteração do contrato que, sem a devida previsão legal e motivação, equivale a burla ao dever de licitar e afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

A Nova Lei de Licitações exige que alterações contratuais se restrinjam às hipóteses legais (art. 124) e que o objeto contratado seja respeitado em sua essência; a transformação do objeto ou a utilização de contrato/ata para executar atividades diversas ao objeto originário caracteriza prática vedada e enseja responsabilização.

No caso em exame há indícios (fotos, relatos e publicações) de que equipamentos e veículos contratados para manutenção de estradas vicinais, estão sendo empregados para serviços cujo procedimento licitatório foi revogado ou não concluído, o que, constitui utilização indevida do contrato e possível burla ao procedimento licitatório.

Vale ainda registrar que o Pregão Presencial, anterior para prestação de galhos e entulhos teve duração de 72 (setenta e dois meses), desrespeitando o prazo limite de 60 (sessenta) meses. Tal prorrogação foi justificada a inexperiências com pregão eletrônico. Fato este facilmente desmentido, considerando que já haviam iniciado os pregões eletrônicos no município.

4. DO PEDIDO

Diante do exposto e das graves evidências de direcionamento de contratações, burla ao dever de licitar, adesões irregulares a atas de registro de preços e execução de objeto diverso do contratado, requer-se respeitosamente a esta Colenda Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro a adoção de medidas urgentes e efetivas, visando à proteção do erário e à observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, nos termos a seguir descritos:

- a)** O recebimento e processamento da presente denúncia, com a imediata autuação do processo fiscalizatório e a notificação dos gestores responsáveis para apresentação de defesa ou esclarecimentos, nos termos dos arts. 103 a 106 do Regimento Interno do TCE/RJ e dos arts. 58 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 63/1990;
- b)** A realização de auditoria ou inspeção in loco, a fim de verificar a execução dos contratos e atas de registro de preços citadas, especialmente quanto à utilização de veículos e equipamentos em objetos distintos, à efetiva prestação dos serviços e à conformidade entre o que foi contratado e o que vem sendo executado;
- c)** A determinação à Prefeitura Municipal de Silva Jardim para que apresente a justificativa técnica e econômica que motivou as adesões às atas de registro de preços provenientes dos municípios de Trajano de Moraes e Mangaratiba, demonstrando de forma inequívoca a vantajosidade e a compatibilidade dos objetos, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** A suspensão cautelar da execução de quaisquer serviços, pagamentos ou aditivos contratuais decorrentes das contratações questionadas, até a conclusão das


apurações por esta Corte, evitando a continuidade de eventuais irregularidades e prejuízos ao erário;

e) A apuração de responsabilidade administrativa, civil e eventualmente penal dos agentes públicos e particulares envolvidos, caso comprovadas as irregularidades, com aplicação das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas deste Tribunal;

f) A comunicação formal ao Denunciante acerca de todas as decisões, despachos e atos praticados no curso do presente processo, garantindo-lhe pleno acompanhamento dos trâmites.

Nestes termos, pede deferimento.

Silva Jardim, 10 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 MARCELO ARAUJO DE SOUZA
Data: 10/10/2025 12:31:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Araújo de Souza
Vereador do Município de Silva Jardim
Matrícula nº 000689